



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN

241ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 11 de junho de 2026 (quinta-feira)

Horário: 9h

Local: Auditório da Seduh

PAUTA

1. Ordem do Dia:

- 1.1 Verificação do quórum;
- 1.2 Abertura dos Trabalhos;
- 1.3 Apreciação e aprovação da Ata da 240ª Reunião Ordinária, realizada em 28/05/2026;
- 1.4 Informes do Presidente.

2. Processos para Deliberação:

2.1 Processo nº: 00390-00001453/2026-36

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh)

Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na **Região Administrativa do Jardim Botânico** e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Relatoria CT-LUOS: Representante do Sinduscon/DF

2.2 Processo nº : 00390-00012194/2022-45

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh)

Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na **Região Administrativa de Taguatinga** e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019

Relatoria CT-LUOS: Representante da Sedet

2.3 Processo nº: 00390-00001526/2026-90

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh)

Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na **Região Administrativa do Park Way** e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Relatoria CT-LUOS: Representante da DF Legal

3. Processo para Distribuição:

3.1 Processo nº : 00390-00000722/2024-85

Interessado: Sobradinho I Desenvolvimento Imobiliário LTDA e Sobradinho II Desenvolvimento Imobiliário LTDA

Assunto: Plano de Ocupação para o parcelamento do solo urbano na gleba objeto da matrícula nº 11.126 (7º ORI/DF), km 5,5 da DF-150, na Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI).

4. Assuntos Gerais

5. Encerramento



ESTUDO PARA DINAMIZAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO FEDERAL

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA (RA III)

CONPLAN – 11 DE JUNHO DE 2026

ELABORAÇÃO

Giovanna Marinho de Souza Almeida

Diretora Substituta – DIOEST/COGEST/SUDEC/SEADUH/SEDUH

Hiago de Almeida Lacerda

Assessor – DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

COORDENAÇÃO

Sílvia Borges de Lázari

Coordenadora – COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

Antônio Maycon Martins

Chefe de unidade – UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

SUPERVISÃO

Juliana Machado Coelho

Subsecretária – SUPLAN/SEADUH/SEDUH

Tereza da Costa Ferreira Lodder

Secretária Adjunta – SEADUH/SEDUH

Marcelo Vaz Meira da Silva

Secretário – SEADUH/SEDUH

OBJETIVO

Revisão da Luos

Dinamização de Taguatinga



Fonte: <https://agenciabrasilia.df.gov.br/>

DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

DINAMIZAÇÃO

Ampliar a flexibilidade normativa

Incentivar o uso misto de forma compatível com o contexto local

Promover o melhor aproveitamento da infraestrutura existente

Consolidar Taguatinga como centralidade emergente no contexto distrital.



Fonte: <https://agenciabrasilia.df.gov.br/>

CARACTERIZAÇÃO

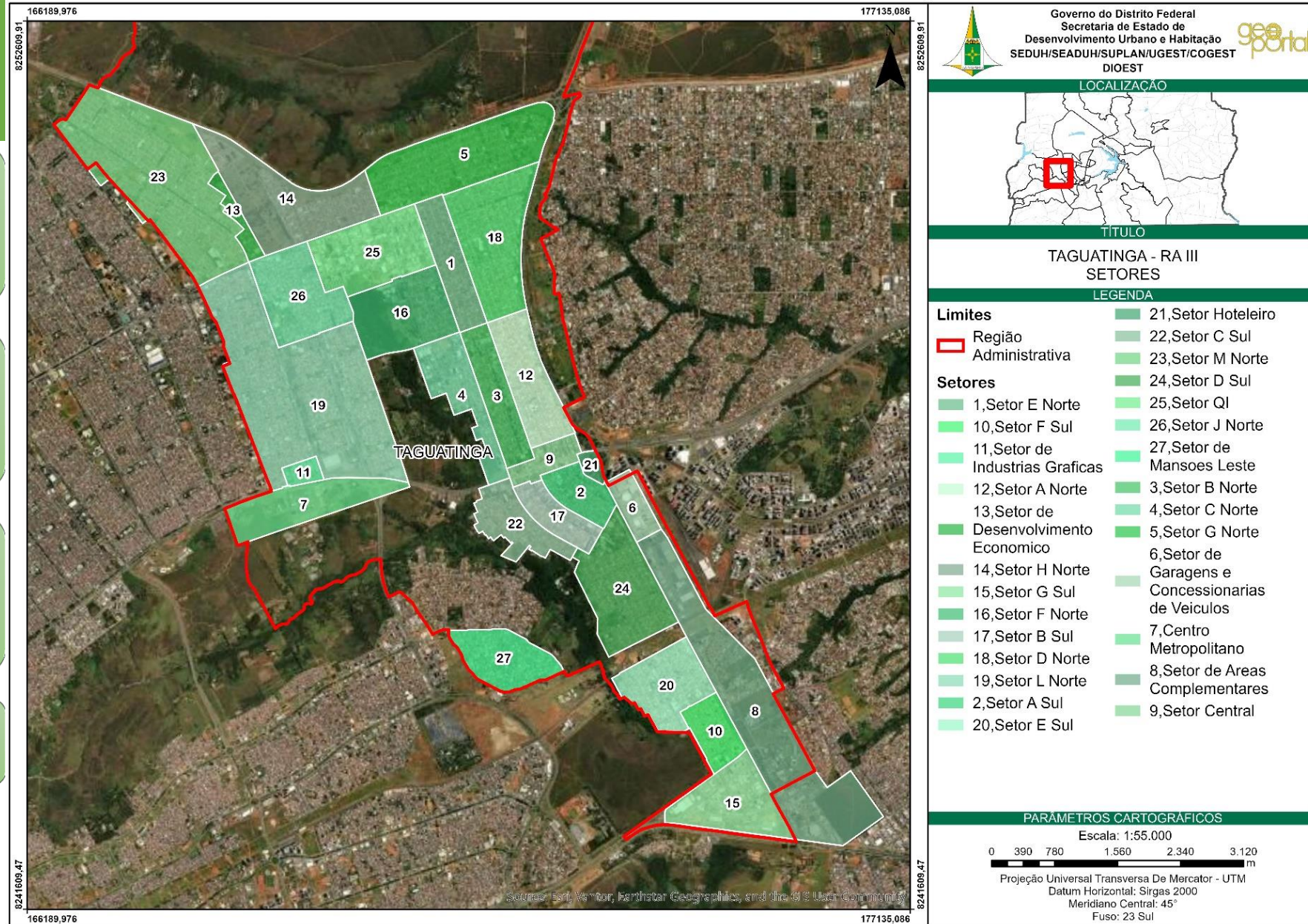
Criação - Decreto nº 571, em 19 de janeiro de 1958

UPT Oeste

População - cerca de 201.332 habitantes (PDAD 2024)

Características:

- Centro regional
- Traçado urbano marcado por vias estruturantes



DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

Atendimento às
estratégias do PDOT



Relação com as vias de
acesso e seu porte e
capacidade de
integração



Localização do lote em
relação aos usos do
entorno imediato

SEDUH

- Lotes Luos
- Sistema viário
- Edificações existentes
- Lotes Registrados
- Processos SEI

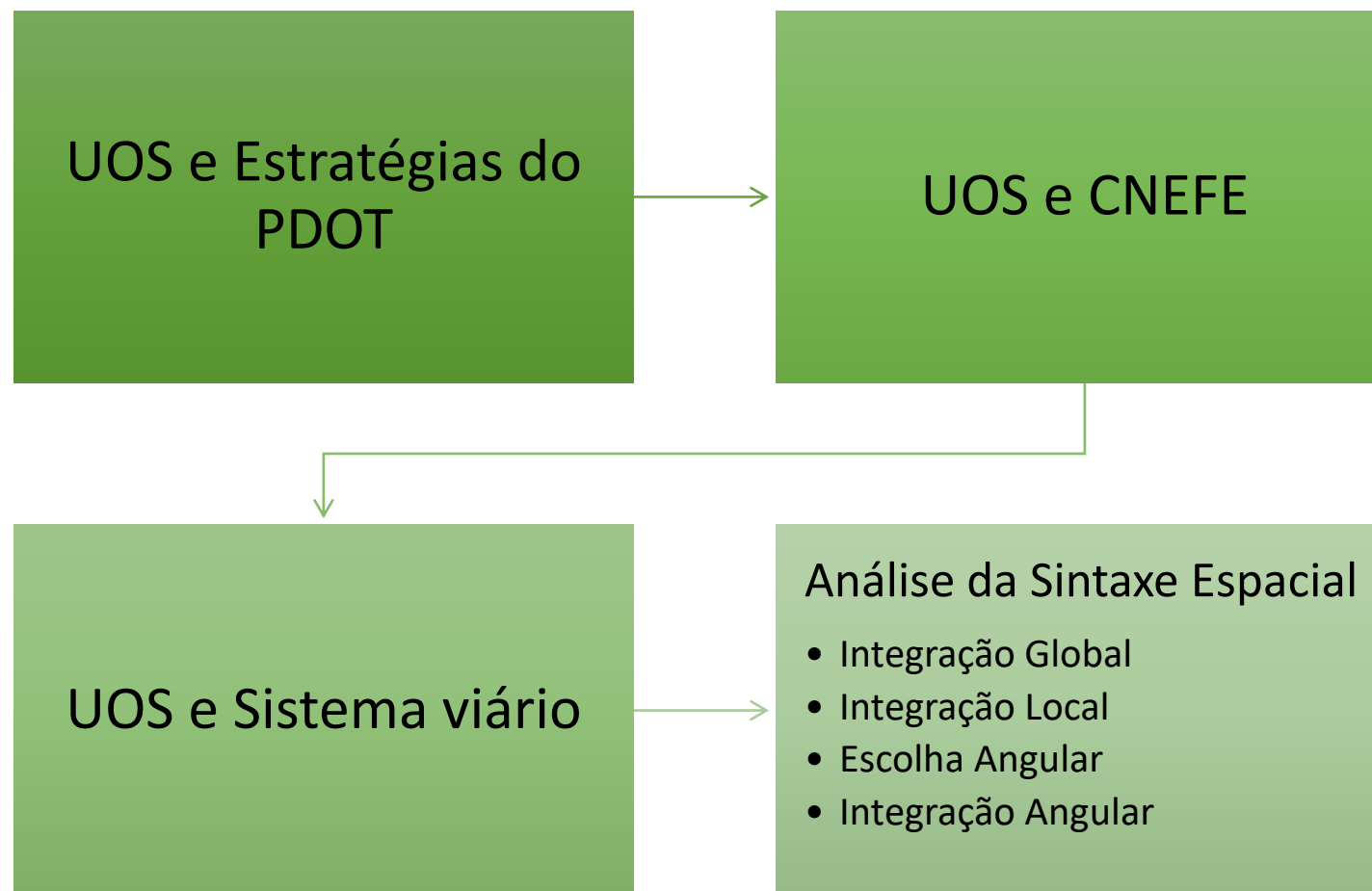
IBGE

- CNEFE

SINTAXE ESPACIAL

- Variáveis de escolha e integração

ETAPAS DO ESTUDO



LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO VIGENTE

R	Residencial
C S	Comércio e Prestação de Serviços
I	Industrial
Inst	Institucional
Inst EP	Institucional de Equipamento Público
E	Exclusivo (apenas para residencial)
O	Obrigatório
NO	Não Obrigatório



DEMANDAS DA ADM INCORPORADAS AO ESTUDO

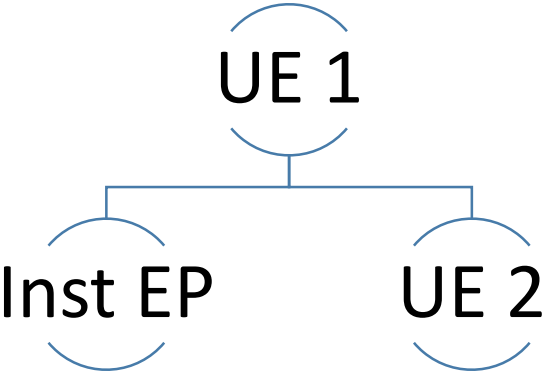
DEMANDA	UOS ATUAL	UOS REQUERIDA	Qtd. LOTES
BAIRRO ÁGUAS CLARAS QS 5 RUA 310 LOTE 10	CSIIR 1 NO	Alteração de parâmetros	1
CENTRO METROPOLITANO Q 3 CJ A LT 1	Inst EP	CSIIInd 3	1
LOTES 38/40, NA QNF14 E LOTES 37/39, NA QNF 16	RO 1	CSIIR 1 NO	2
LOTES 38/40, NA QNF14 E LOTES 37/39, NA QNF 17	RO 2	CSIIR 1 NO	2
QNB 12, LOTE 36	RO 1	CSIIR 1 NO	1
QND 1 LT 18	CSIIR 2	CSIIInd 1	1
QND 34, LOTE 41	RO 2	RO 3	1
QNH 11 LT 64	RO 1	CSIIR	1
QNL 06 BL G LT 16	RO 1	CSIIIndR	1
QNL 23, CONJUNTO B, LOTE 17	RO 1	RO 2	1
QNM 34 AE 01 – SETOR M NORTE	CSII 2	CSIIR 2	1
QSA 18 LT 42	RO 2	CSIIR 1 NO	1
QSE 03, 06, 07, 09, 11, 13, 14 E 15	CSIIR 1 NO	CSIIR 1 NO	44
QSE 03, 06, 07, 09, 11, 13, 14 E 16	CSIIR 2	CSIIR 1 NO	8
QSE 03, 06, 07, 09, 11, 13, 14 E 17	CSIIR 2 NO	CSIIR 1 NO	2
QSE 03, 06, 07, 09, 11, 13, 14 E 18	RO 1	CSIIR 1 NO	247
QSE 6 LT 22 E 24	RO 1	CSIIR 1 NO	2
SETOR B SUL CSB 8 LT 1 E LT 5	CSIIR 2	PAC 2	1
SETOR B SUL CSB 8 LT 1 E LT 6	PAC 2	CSIIR 2	1
SETOR C NORTE QNC AE 20	PAC 2	CSIIR 2	1
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE TAGUATINGA	CSIIInd 1	CSIIIndR	99
SETOR INDUSTRIAL QI 14, LT 31/LT 33	CSIIR 2 NO	CSIIInd 1	2
TOTAL			421

DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

PROJETOS APROVADOS POR DECRETO

PROJETO	ENDEREÇO ORIGINAL	ENDEREÇOS RESULTANTES	QUANTIDADE DE LOTES ANALISADOS	QUANTIDADE DE LOTES CRIADOS
URB 161/2020	QS 03 RUA 420 LT 2	QS 03 RUA 420 LT 2A e 2B	1	2
NGB 502/2022	BAIRRO AGUAS CLARAS QS 5 RUA 300 LT 11	BAIRRO AGUAS CLARAS QS 5 RUA 300 LT 11 A e 11 B	1	2
URB 135/2018	Sem endereço	SH PRIMAVERA	716	716
TOTAL			718	720

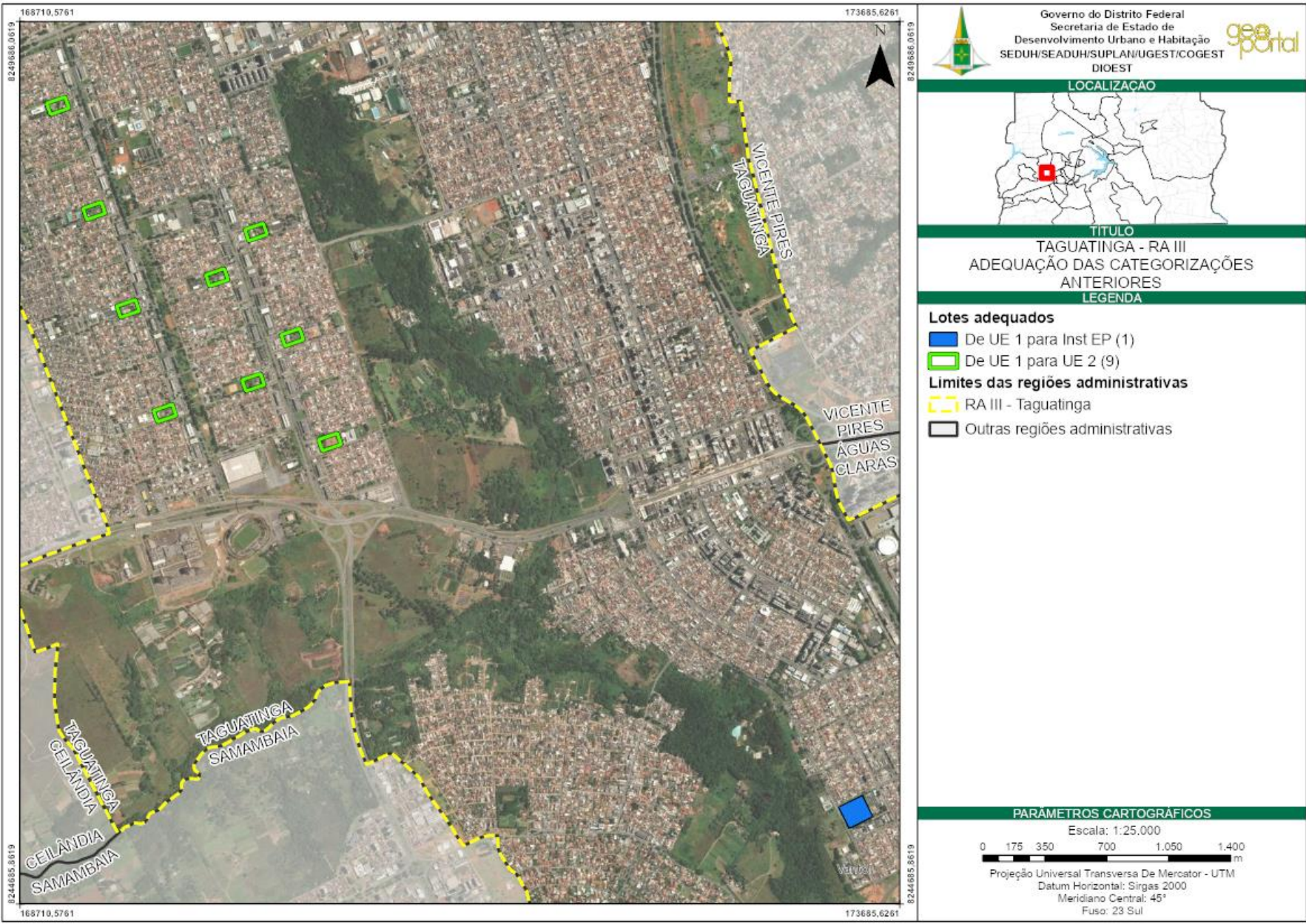
LOTES UE ALTERADOS



ENDEREÇO	URB/PR	M²	OCUPAÇÃO
SETOR L NORTE EQ 1/3 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 158/1	7370	Ocupado em conformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 5/7 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 166/1	7370	Ocupado em conformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 21/23 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 298/1	7370	Ocupado em conformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 17/19 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 297/1	7370	Ocupado em conformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 10/12 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 168/1	7370	Ocupado em conformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 6/8 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 167/1	7370	Ocupado em conformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 9/11 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 295/1	7370	Ocupado em conformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 13/15 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 296/1	7370	Ocupado em desconformidade com projeto
SETOR L NORTE EQ 2/4 PRAÇA DE ESPORTES E PLAYGROUND	PR 159/1	7370	Desocupado
SETOR D SUL QSD PRAÇA DE ESPORTES	PR 80/1	20250	Parcialmente ocupado pela Unidade Semiliberdade de Taguatinga

ADEQUAÇÃO DAS CATEGORIAS ANTERIORES

LOTE DE UE 1 PARA INST EP



PREMISSAS

Alinhamento à Metodologia da Luos

Análise da relação do lote no contexto urbano e sistema viário

Adoção das mesmas UOS

PROPOSTA DE REVISÃO

Comparação entre “cidade real” e “cidade legal”

Avaliação da compatibilidade entre ocupação, demandas e UOS

Aplicação de critérios, dados e análise territorial:

Integração de bases oficiais (LUOS, PDOT, Seduh e IBGE/CNEFE)

Fundamentação técnica das propostas de revisão urbanística

O QUE A PROPOSTA APRESENTA?



Inclusão dos novos projetos

- Dois processos de desdobro, que resultaram em 4 lotes



Atualização de projetos alterados

- Ajustes de parcelamentos registrados (alterados)
- Exclusão de lotes
- Inclusão de lotes



Lotes com endereço desconstituídos

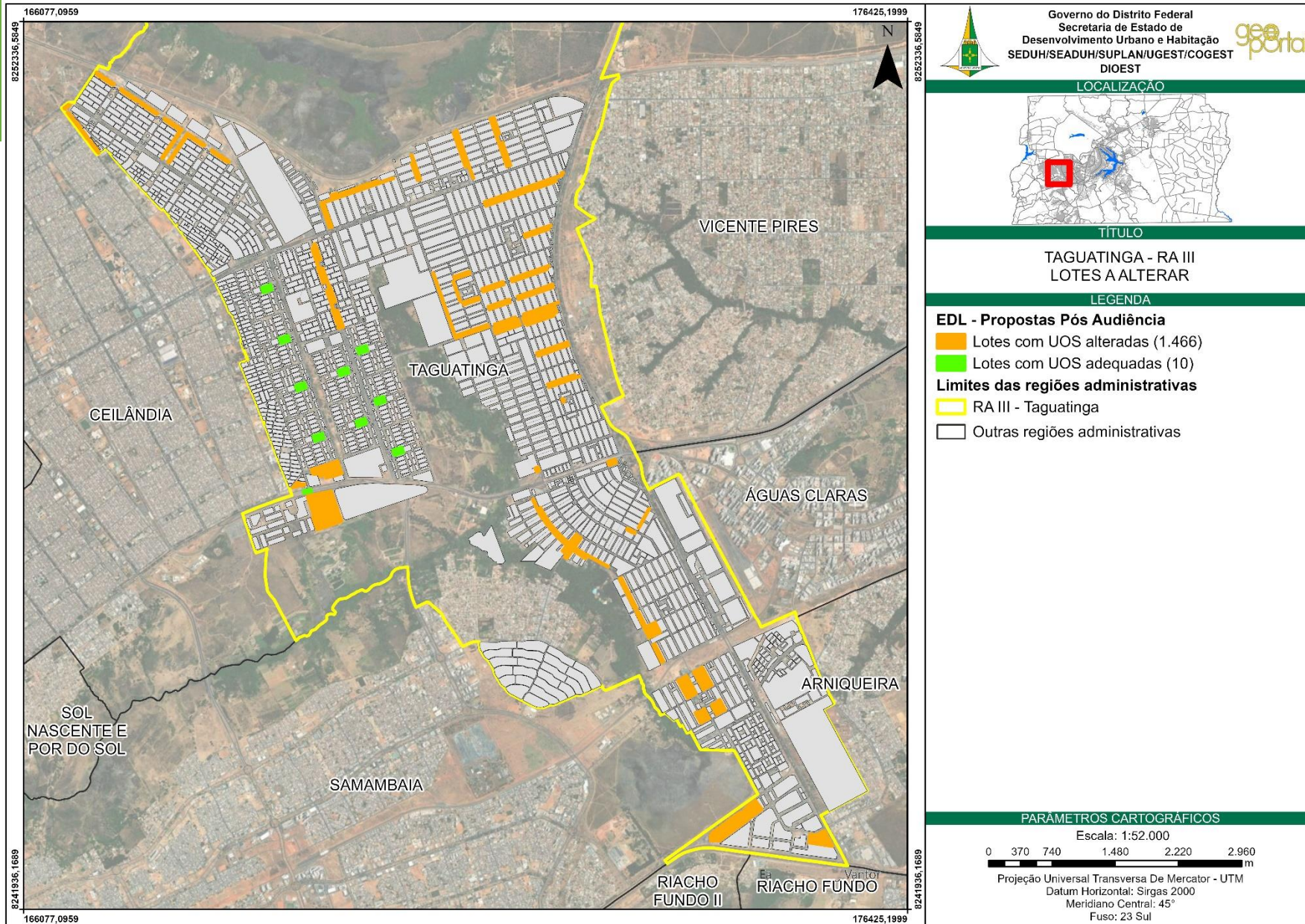
- 102 no total



Dinamização de UOS

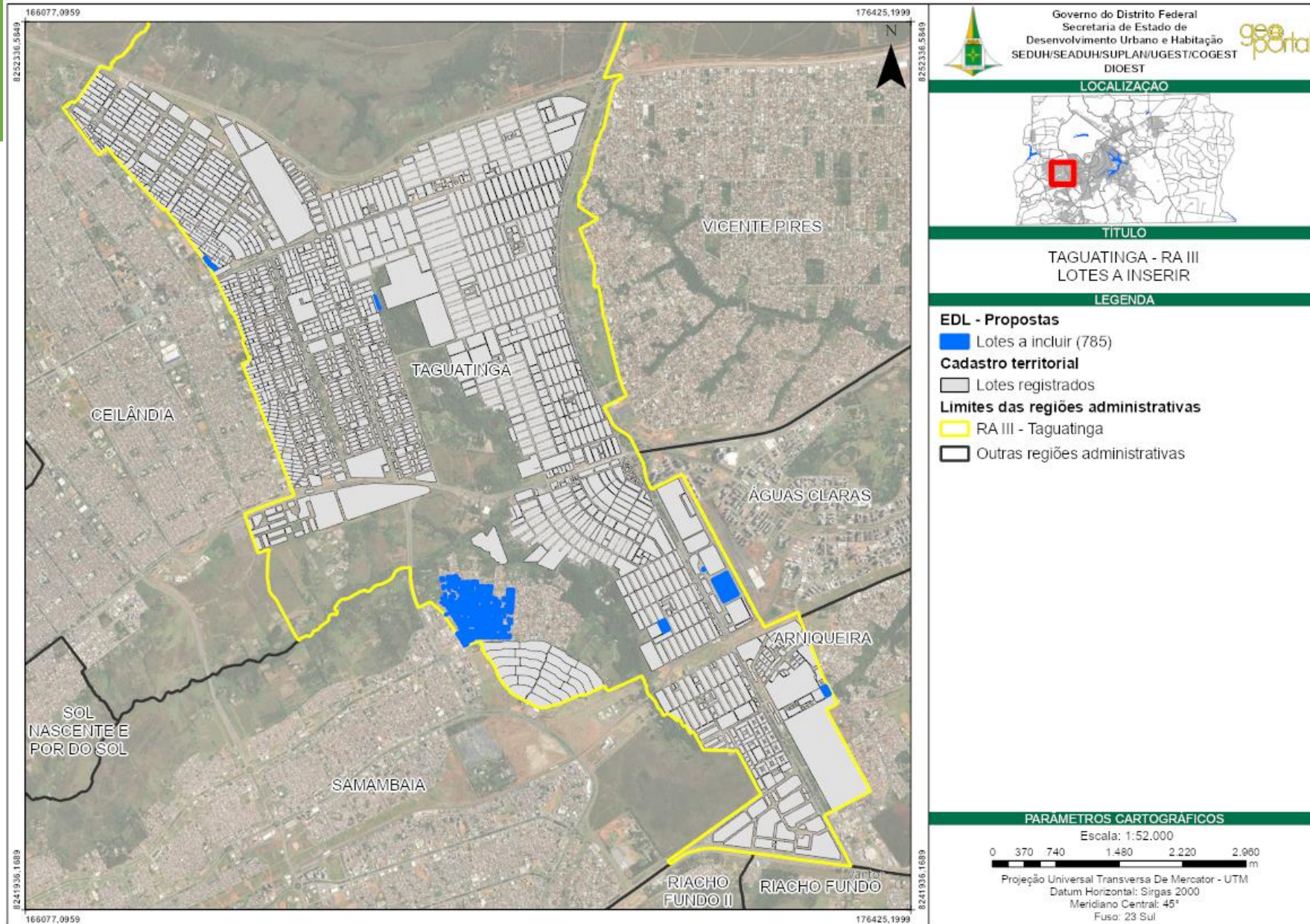
- Solicitação do SEI
- Contribuições PDOT
- Respaldos a partir da metodologia: sistema viário da Seduh e dados do IBGE (CNEFE)

PROPOSTA (ALTERADOS)



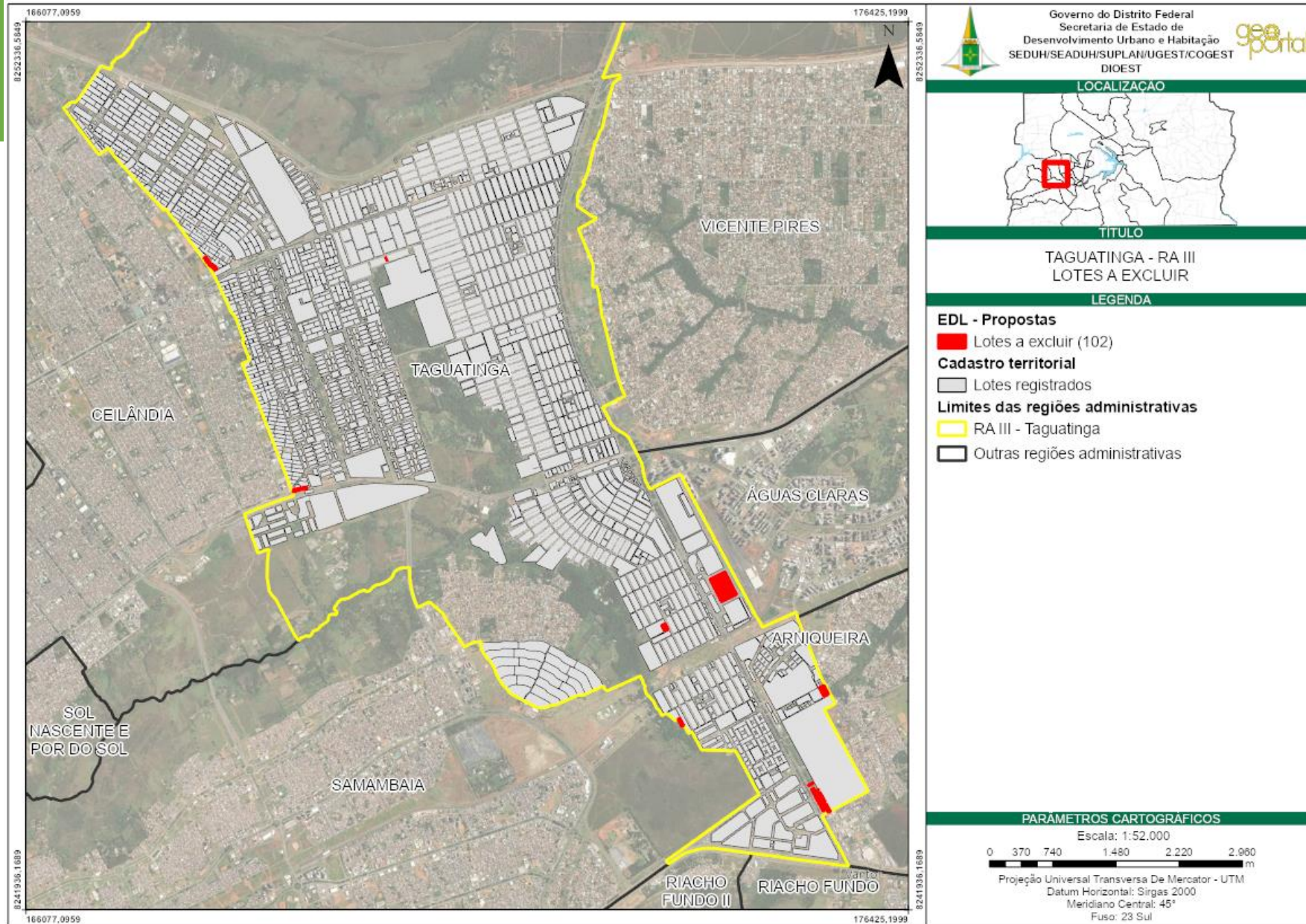
DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

PROPOSTA (INCLUIDOS)



DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

PROPOSTA (EXCLUÍDOS)



DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

PROPOSTA (alterados por setores)

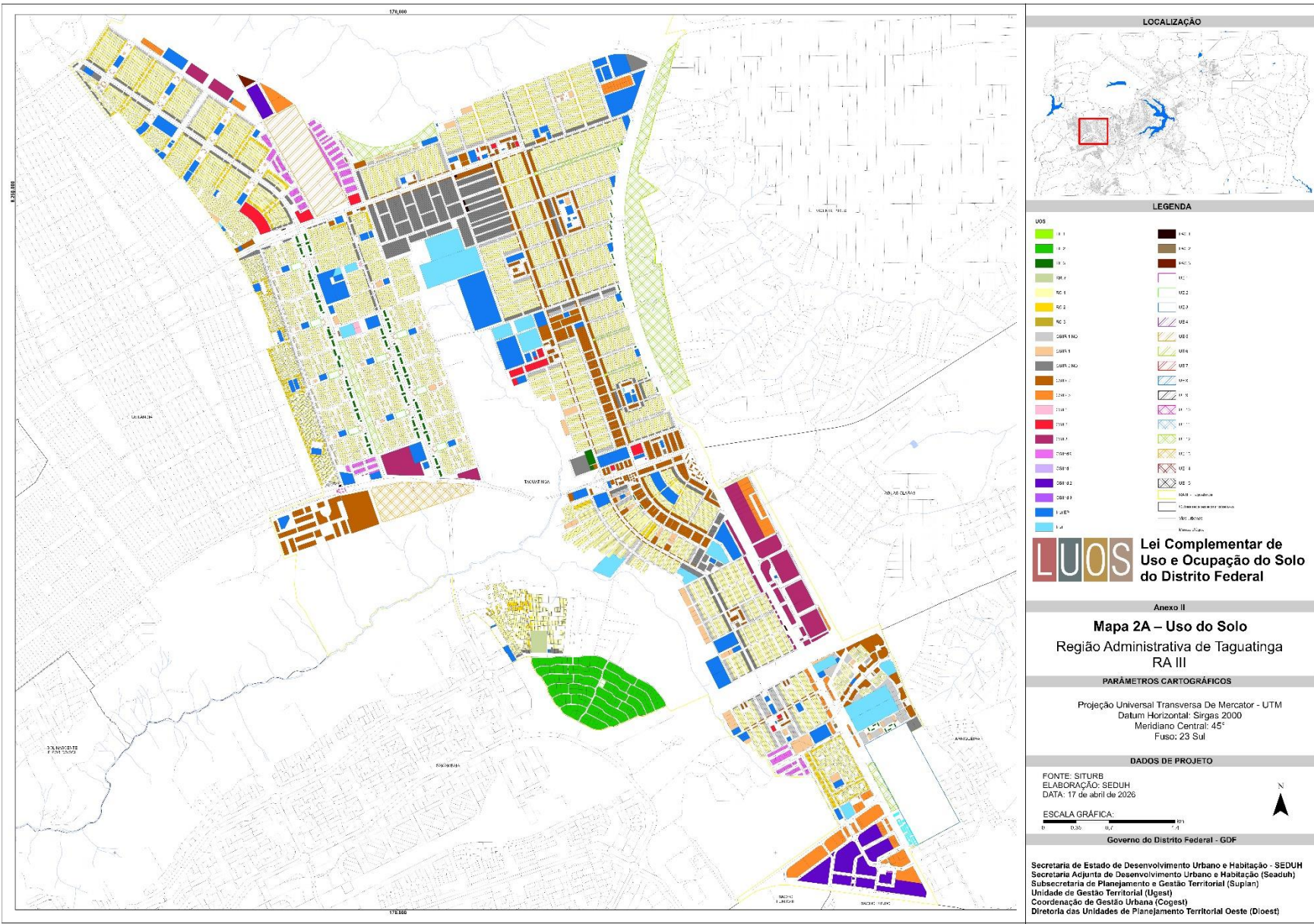
Setor/Quadra	UOS Atual	UOS Proposta	Qtd. Lotes
Centro Metropolitano	Inst EP	UE 10 / CSIIR 2	2
QNA 19, 21, 23, 24, 27, 31-40, 43-56	RO 2 / CSIIR 1 NO	CSIIR 1 NO / CSIIR 2 NO	122
QSA 14, 16, 18, 20	RO 2	CSIIR 1 NO	7
QNB 15-18	RO 2 / CSIIR 1 NO	CSIIR 1 NO / CSIIR 2 NO	56
CSB 8	PAC 2 / CSIIR 2	CSIIR 2 / PAC 2	2
QNC AE 20	PAC 2	CSIIR 2	1
QSC 1-4, 6-7, 9, 12-26	RO 2	CSIIR 1 NO	92
QND 3-8, 10, 12, 15, 17, 19-26, 30, 32, 34-42, 50-58, 58 (LT 38), 60	RO 2 / CSIIR 1 NO	CSIIR 1 NO / CSIIR 2 NO	109
QSD 8, 16, 24, 32	RO 2	CSIIR 1 NO	79
QSD Praça de Esportes	UE	Inst EP	1
SIG – CJ A, B, C, D, E, F, G, H, CL	CSIIInd 1	CSIIIndR	99
QNE 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13	RO 2 / CSIIR 1 NO	CSIIR 1 NO / CSIIR 2 NO	30
QSE 9-16	RO 1	CSIIR 1 NO	224
QNF 1, 2, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19	RO 2 / CSIIR 1 NO	CSIIR 1 NO / CSIIR 2 NO	101
QNG 11-24, 26-38, 41-47	RO 2 / CSIIR 1 NO	CSIIR 1 NO / CSIIR 2 NO	62
CSG 4, 6, 20	CSIIInd 2	CSIIR 3	5
QNH 2-16	RO 1 / CSIIR 1 NO	CSIIR 1 NO / CSIIR 2 NO	98
QNJ 1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 29	CSIIR 1 NO	CSIIR 2 NO	103
Setor L Norte – EQ 1/3, 2/4, 5/7, 6/8, 9/11, 10/12, 13/15, 17/19, 21/23	UE 1	UE 2	9
QNL 14	RO 1	CSIIR 1 NO	30
QNM 36, 38, 40, 42	RO 1 / RO 2	CSIIR 1 NO	242
SETOR CENTRAL PLL 2	PAC 2	CSIIR 2	1
PRAÇA DO DI	Inst EP	Inst	1
Total			1476

DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

PROPOSTA (incluídos por setores)

Setor/Quadra	UOS	Qtd. Lotes
UE 12	-	3
QS 3, 5	Inst EP / CSIIR 2 / CSII 3	5
QSD 33 AE	Inst EP	1
QNJ 49	RO 1	17
QNM CJ H2, I2	RO 1	46
SH AVENIDA PRIMAVERA	RO 2 / CSIIR 1 NO	61
SH PRIMAVERA – EQ 1/2, 3/4, 4/5, Q 1-4	RO 1 / RO 2 / CSIIR 1 NO / Inst EP / RRUR	655
Total		788

PROPOSTA



DIOEST/COGEST/UGEST/SUPLAN/SEADUH/SEDUH

ACRÉSCIMOS NO ART. 2º DA LUOS:

§3º Para adequação da base de dados georreferenciada oficial do Distrito Oficial, o órgão gestor de planejamento territorial e urbano deve, por ato próprio, promover a atualização dos anexos II e III desta Lei Complementar para inclusão dos seguintes projetos de urbanismo aprovados nos termos da legislação vigente:

- I – retificação e ajuste de projetos de urbanismo;
- II – novos projetos de urbanismo de parcelamento do solo, reparcelamento e regularização fundiária registrados em cartório de registro de imóveis;
- III – desdobro e remembramento de lotes e suas respectivas reversões.

§4º A atualização da base de dados com projetos urbanísticos previamente aprovados nos termos da legislação vigente de que tratam os incisos I a III, do §3º deve se restringir aos parâmetros de uso e ocupação do solo aprovados e registrados em cartório de registro de imóveis.

AJUSTES NO ART. 34º DA LUOS:

Art. 1º A Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ...

Art. 34. A fachada da edificação na divisa com logradouro público no pavimento localizado no nível da circulação de pedestres deve ter percentual de permeabilidade física ou visual de no mínimo 50%, da sua área em elevação, nas UOS:

- **I - CSII 2;**
- **II - CSIIR 2, quando ocorra uso não residencial;**
- **III - RE 3, CSIIR 1, CSIIR 1 NO, CSII 1 e CSIIR 3, quando há oferta de vaga de veículos no interior do lote.**

AJUTES NO ART. 105º DA LUOS:

Art. 1º A Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

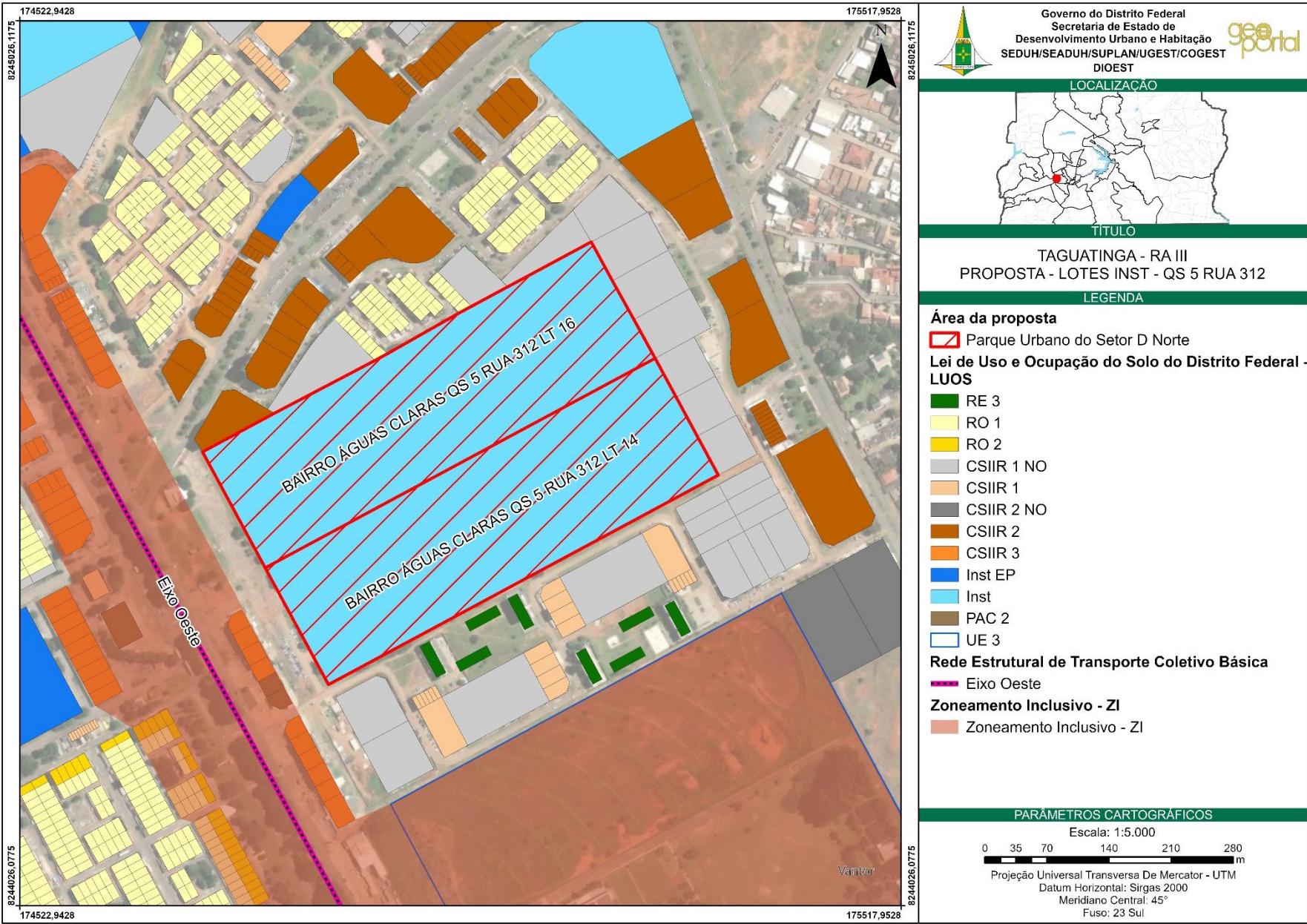
Art. 105. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei Complementar no prazo máximo de **12 meses**.

”
...

ALTERAÇÕES ESPECÍFICAS

LOTES INST

Possibilidade de reparcelamento dos lotes da QS 5, Rua 312, com adoção da CSIIR 3, visando maior diversidade de usos e integração urbana.

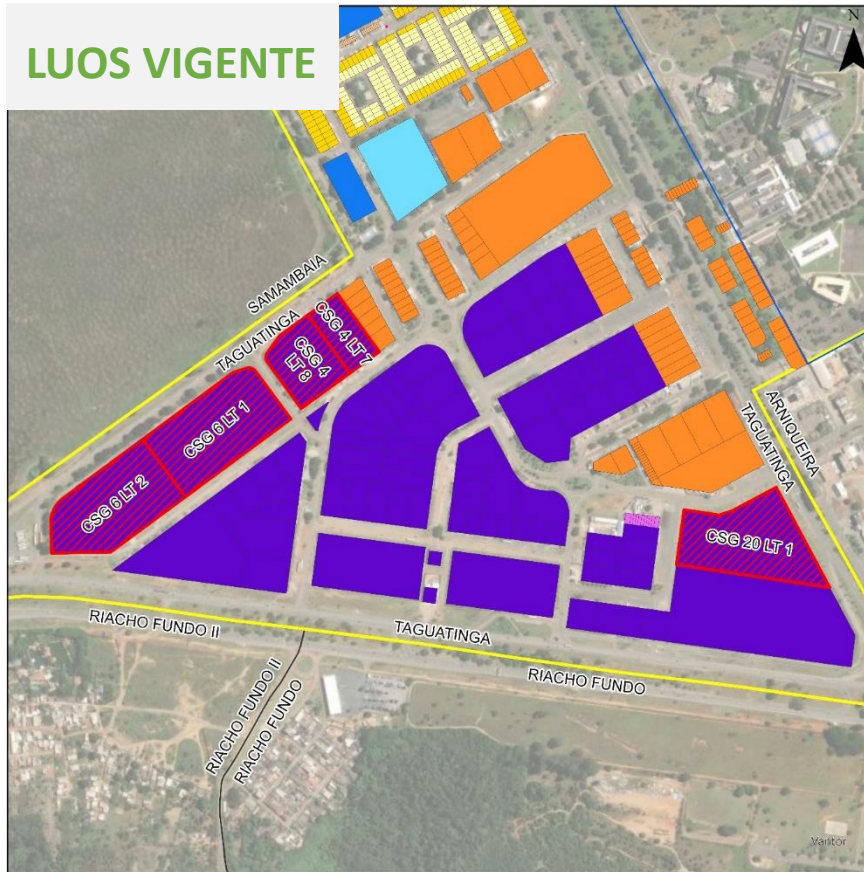


ALTERAÇÕES ESPECÍFICAS

ZONA INDUSTRIAL DE TAGUATINGA

Propõe-se a alteração de lotes CSIIInd 2 para CSIIIR 3, visando ampliar a diversidade de usos e a integração urbana, em consonância com o PDOT.

LUOS VIGENTE



LUOS PROPOSTA



LEGENDA

Área da proposta

Setor G Sul

Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS

- RO 1
- RO 2
- CSIIIR 1
- CSIIIR 3
- CSIIIndR
- CSIIInd 2
- Inst EP
- Inst
- UE 1
- UE 3

Limites das regiões administrativas

- RA III - Taguatinga
- Outras regiões administrativas

ALTERAÇÕES ESPECÍFICAS

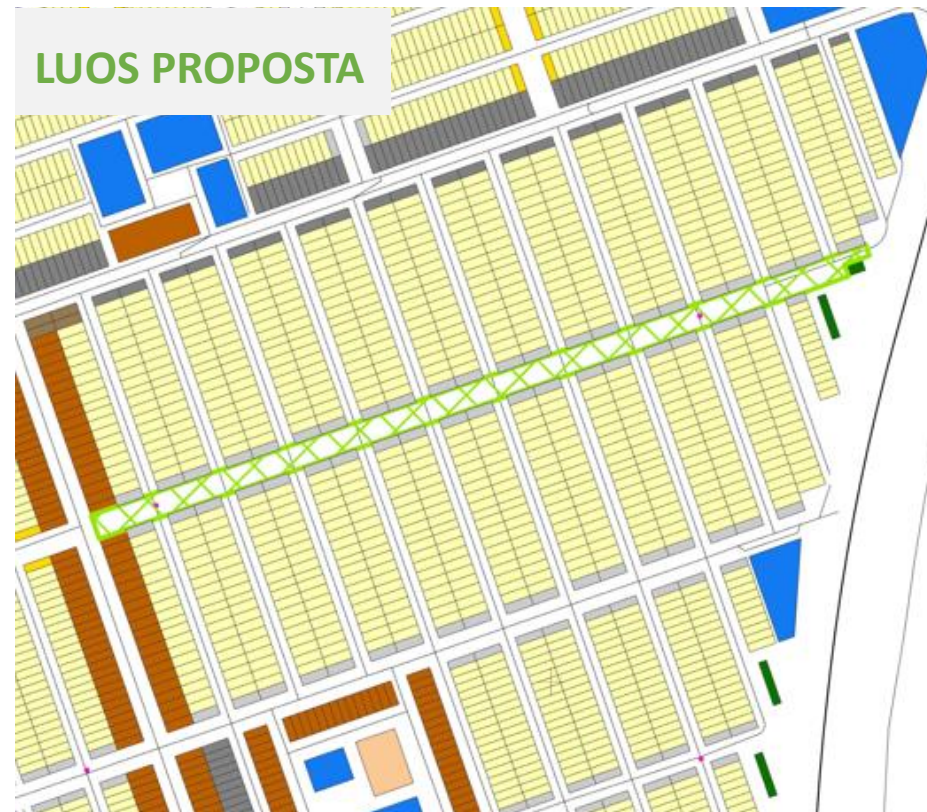
LOTES DA QNA E QND VOLTADAS AO PARQUE URBANO

Propõe-se a criação de parques urbanos e a alteração da UOS dos lotes lindeiros de RO 2 para CSIIR 1 NO, visando qualificar espaços públicos e ampliar a integração urbana.

LUOS VIGENTE



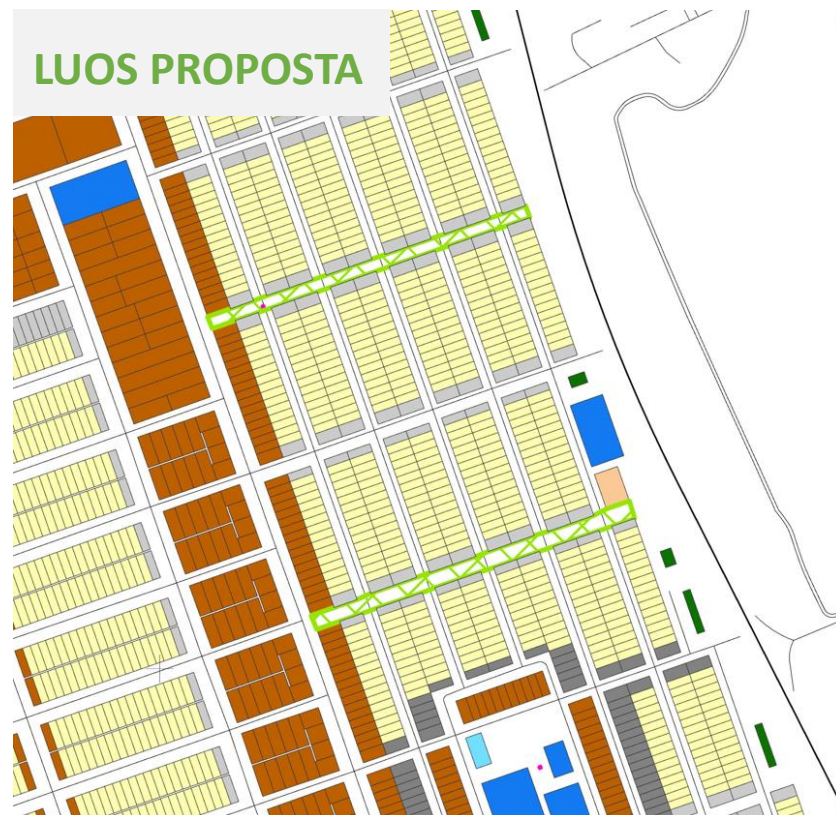
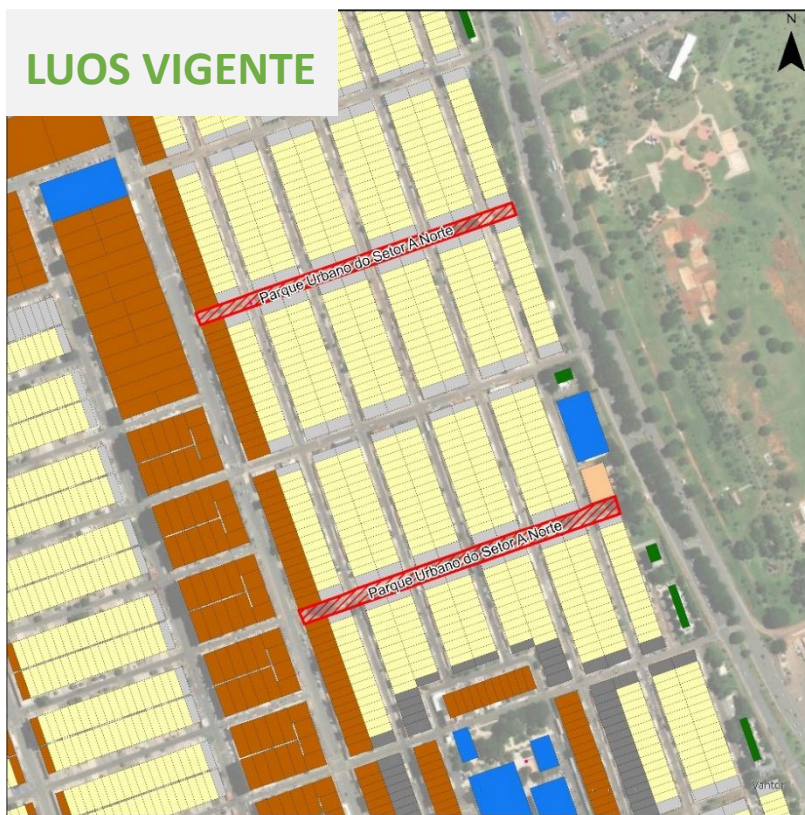
LUOS PROPOSTA



LEGENDA	
Área da proposta	
Parques Urbanos do Setor D Norte	
Limites das regiões administrativas	
RA III - Taguatinga	
Outras regiões administrativas	
Rede Estrutural de Transporte Coletivo Básica	
Eixo Oeste	
Estratégia de Requalificação	
	UE 11
	UE 12
	UE 13
	UE 14
	UE 15

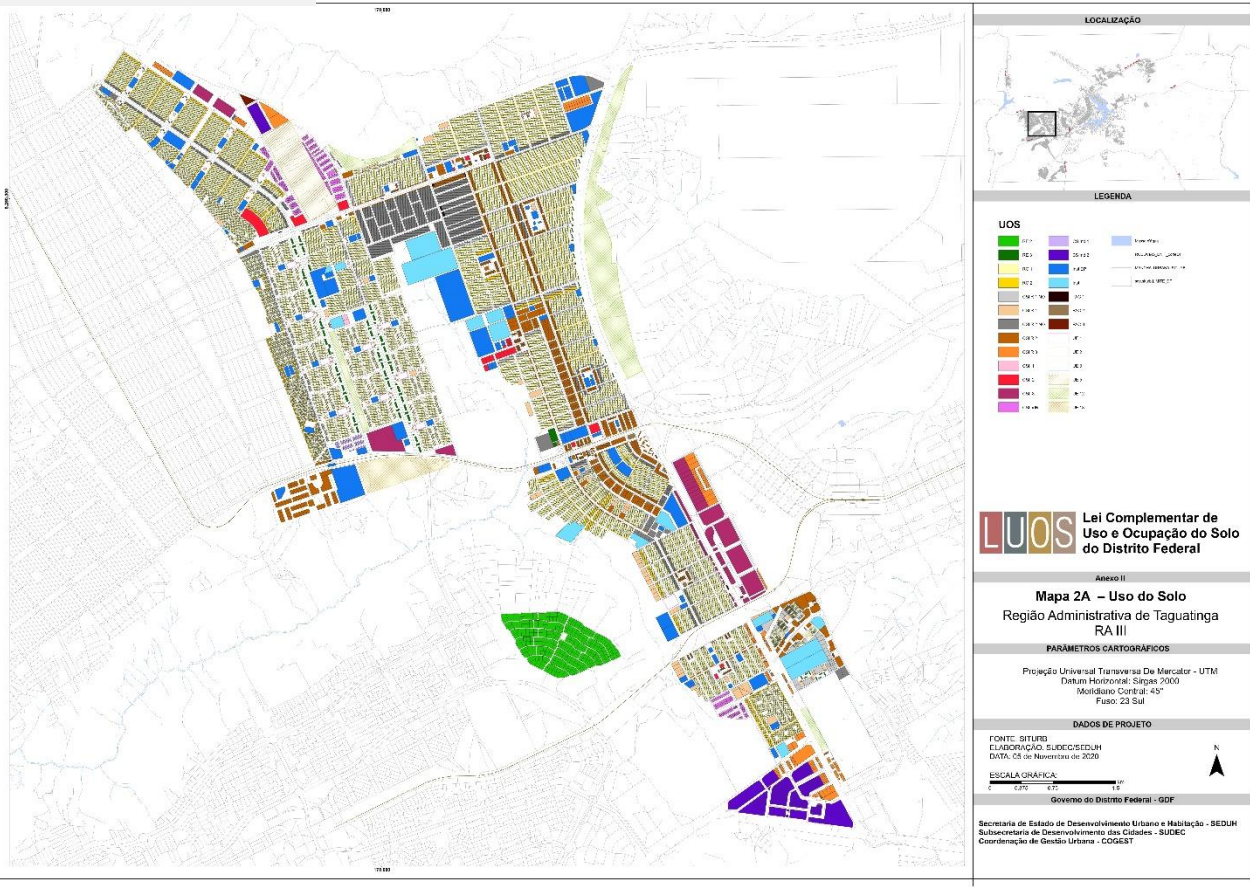
ALTERAÇÕES ESPECÍFICAS

LOTES DA QNA E QND VOLTADAS AO PARQUE URBANO

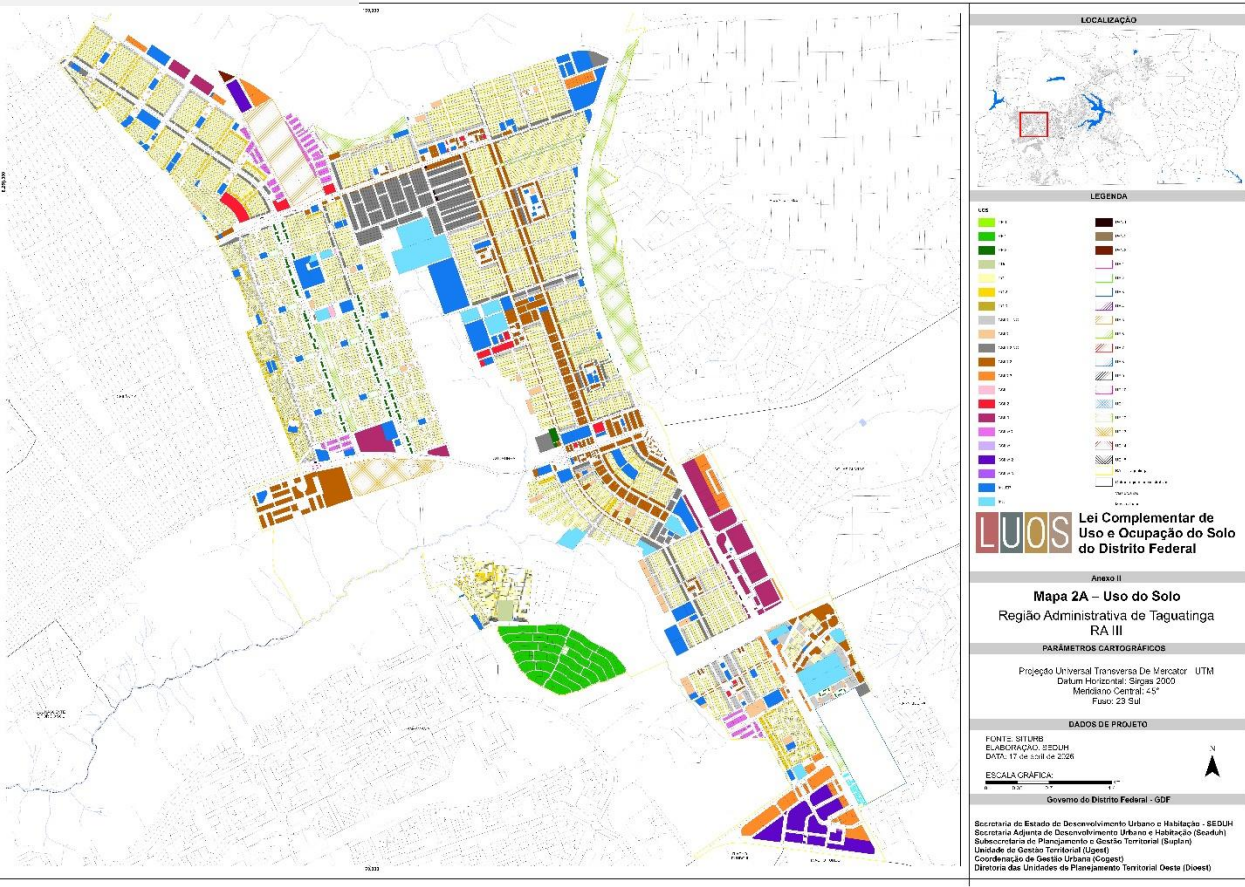


LEGENDA	
Área da proposta	
Parques Urbanos do Setor A Norte	
Limites das regiões administrativas	
RA III - Taguatinga	
UE 11	
UE 12	
UE 13	
UE 14	
UE 15	

LUOS VIGENTE



LUOS PROPOSTA





REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA (RA III)

AGRADECEMOS!

ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Suplente - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASIQZEC; STEFFANIA CARDOSO MENDONÇA, Suplente - ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 11/2026 – 241ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e em conformidade com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, e considerando a apreciação ocorrida na 241ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, decide:

Processo nº: 00390-00001453/2026-36
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh)

Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa do Jardim Botânico e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Relatoria: João Gilberto de Carvalho Accioly (Sinduscon/DF)

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00001453/2026-36, que trata do Estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa do Jardim Botânico e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

2. Dessa forma, registra-se o resultado da votação do colegiado, com 25 votos favoráveis, 3 votos contrários, registrados pelos representantes da Andar a Pé - O Movimento da Gente, do IAB/DF e da AMOVING, e 3 abstenções, registradas pelos representantes da FAU/UnB, da FID/DF e do CREA/DF.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente - SEEC; MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA, Suplente - SODF; SANDRA MARIA HOLANDA DE FRANÇA, Titular - SEMOB; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Suplente - DF Legal; TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Titular - SEGOV; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, Suplente - NOVACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; GRAZIELLE BESERRA BORGES, Suplente - CAESB; CARLOS ANTÔNIO LEAL, Suplente - TERRACAP; NATHÁLIA LIMA DE ARAUJO, Suplente - IBRAM; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF.

BENNY SCHVARSBERG, Titular - ANDAR A PÉ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - FID; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, Suplente - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente - ADEMI/DF; EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO, Suplente - CDL/DF; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - AMOVING; MARIO BLANCO NUNES NETO, Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular - CODESE; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 12/2026 – 241ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e em conformidade com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, e considerando a apreciação ocorrida na 241ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, decide:

Processo nº: 00390-00012194/2022-45

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh)

Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Relatoria: Thales Mendes Ferreira (SEDET)

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00012194/2022-45, que trata do Estudo para Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, com a recomendação de que a Seduh realize estudos destinados a aferir os impactos das alterações propostas e a apresentar soluções que se mostrem eventualmente necessárias.

2. Dessa forma, registra-se o resultado da votação do colegiado, com 29 votos favoráveis, 1 abstenção registrada pelo representante da FAU/UnB, e nenhum voto contrário.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente - SEEC; MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA, Suplente - SODF; SANDRA MARIA HOLANDA DE FRANÇA, Titular - SEMOB; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Suplente - DF Legal; TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Titular - SEGOV; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, Suplente - NOVACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; GRAZIELLE BESERRA BORGES, Suplente - CAESB; CARLOS ANTÔNIO LEAL, Suplente - TERRACAP; NATHÁLIA LIMA DE ARAUJO, Suplente - IBRAM; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF.

BENNY SCHVARSBERG, Titular - ANDAR A PÉ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - FID/DF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, Suplente - CREA/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente - ADEMI/DF; EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO, Suplente - CDL/DF; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - AMOVING; MARIO BLANCO NUNES NETO, Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular - CODESE; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 60/2026 - IBRAM/PRESI

Processo nº 00391-00000786/2026-10

Interessada: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – ANCLIVEPA-SP

CNPJ Nº: 45.XXX.XXX/0001-14

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades identificadas na execução do Termo de Colaboração MROSC IBRAM nº 01/2018, celebrado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental e a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – ANCLIVEPA-SP.

A prestação de contas final da parceria foi apresentada em 27 de junho de 2022, sendo posteriormente submetida à análise técnica deste Instituto, culminando na emissão do Parecer Técnico nº 222 (173531091), no qual foram apontadas inconsistências relevantes relacionadas à execução financeira e documental da parceria.

Em razão dos achados identificados, foi expedida a Notificação nº 2/2026 – IBRAM/PRESI (194001608), oportunizando à Organização da Sociedade Civil o exercício do contraditório e da ampla defesa acerca dos seguintes apontamentos:

- a) transferências bancárias denominadas “entre Anclivepas” registradas nos extratos da conta corrente específica da parceria;
- b) ausência de aplicação financeira dos recursos públicos transferidos e consequente não apuração dos rendimentos correspondentes;
- c) inobservância do princípio da impessoalidade na contratação da empresa Pet Vida, de propriedade do então Diretor Financeiro da entidade;
- d) ausência de guarda dos documentos produzidos no âmbito da parceria pelo prazo legal de dez anos.

Após apresentação de defesa prévia pela entidade, foi elaborado o Parecer Técnico 1 (195763041), que analisou os argumentos apresentados e concluiu pela insuficiência dos elementos trazidos para afastar os apontamentos formulados.

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a Presidência deste Instituto concedeu acesso integral aos autos e devolveu o prazo defensivo por meio da Notificação nº 3/2026 – IBRAM/PRESI (199912551).

Posteriormente, a ANCLIVEPA-SP requereu dilação de prazo por mais quinze dias, alegando complexidade da matéria, realização de auditoria interna e substituição do responsável financeiro da entidade.

O pedido foi submetido à análise jurídica e, por meio da Manifestação PROJU nº 32032 (200964143), concluiu-se pela ausência de documentação comprobatória mínima apta a justificar a excepcional prorrogação requerida.

Diante disso, foi proferida a Decisão nº 43 (202000001), que indeferiu o pedido de dilação de prazo.

Na sequência, a Comissão do Serviço Veterinário Público de Brasília elaborou o Parecer Técnico 4 (202407995), registrando que, apesar das diversas oportunidades concedidas ao

da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Valores de Referência para Serviços e Ações Socioassistenciais		
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Valor de referência mensal por vaga/pessoa atendida	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos	R\$ 449,89	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos	R\$ 449,89	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 18 a 29 anos	R\$ 537,54	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 30 a 59 anos	R\$ 537,54	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	R\$ 537,54	
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas	R\$ 449,89	
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	R\$ 449,89	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Valor de referência mensal por vaga/pessoa atendida	
Serviço Especializado em Abordagem Social	R\$ 422,48	
Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação	R\$ 1.255,56	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	R\$ 4.172,10	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Valor de referência mensal por vaga/pessoa atendida	
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes sem demanda/atenção específica, na modalidade Casa Lar	R\$ 3.491,25	
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com demanda/atenção específica, na modalidade Casa Lar	R\$ 4.654,99	
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes sem demanda/atenção específica, na modalidade Abrigo Institucional	R\$ 2.909,73	
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com demanda/atenção específica, na modalidade Abrigo Institucional	R\$ 3.467,74	
Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	R\$ 2.650,22	
Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência, na modalidade Residência Inclusiva	R\$ 8.000,00	
Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas	R\$ 5.000,00	
Serviço de Acolhimento em República	R\$ 1.697,43	
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	R\$ 4.654,99	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 280, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Parecer de Prestação de Contas Trimestral, 2º Trimestre / 2026.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em Consonância com o Regimento Interno, a Resolução CAS/DF nº 65/2023 e suas alterações e ainda conforme deliberado na 363ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 30 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Trimestral, do 2º trimestre, exercício 2026, do Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Distrito Federal, com ressalvas, devido aos atrasos apresentados e tendo em vista que o trimestre foi encerrado com valores em aberto, conforme apontado no relatório da Comissão de Orçamento e Finanças, que analisou os documentos apresentados pela gestão, nos autos do Processo SEI nº 00431-00006361/2026-91.

Art. 2º Apesar da aprovação, o Pleno entendeu ser necessário estabelecer algumas exigências ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Distrito Federal, como medida preventiva para as próximas prestações de contas:

- a) apresentar Plano de Sustentabilidade Financeira, no prazo máximo de 15 dias, um cronograma detalhado contendo as fontes alternativas que suprirão os repasses para a manutenção da Política de Assistência Social diante da ausência de recursos no Orçamento do FAS para o término do exercício;
 - b) adotar medidas para assegurar a regularidade e tempestividade dos pagamentos das parcerias, evitando a postergação dos repasses para o mês subsequente ao da competência;
 - c) apresentar de maneira destacada a prestação de contas referente aos blocos de IGD, demonstrando se está cumprindo a Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025, caso contrário justificar a não execução dos percentuais mínimos.
 - d) apresentar, nas próximas prestações de contas, informações detalhadas sobre as medidas adotadas para mitigar os atrasos verificados e garantir maior previsibilidade na execução financeira das parcerias, evitando a interrupção dos serviços.
 - e) que os relatórios de prestação de contas trimestral venham com posição de fechamento no último dia do trimestre a que se referem (ou seja, 31/03/2026, 30/06/2026, 30/09/2026 e 31/12/2026), de modo a permitir a verificação direta da execução trimestral pelos demonstrativos agregados oficiais.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- BRUNO CEZAR SANTOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 241ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e trinta e quatro minutos do décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília – DF, foi iniciada a Ducentésima Quadragésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), pelo Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia. 1.1. Verificação do quórum. 1.2. Abertura dos trabalhos. 1.3. Posse dos membros representantes suplentes da Terracap e Semob; 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 240ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2026; 1.5. Informes do Presidente. 2. Processos para Deliberação. 2.1. Processo nº: 00390-00001453/2026-36. Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh). Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa do Jardim Botânico e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. Relatoria CT-LUOS: Representante do Sinduscon/DF. 2.2. Processo nº: 00390-00012194/2022-45. Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh). Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. Relatoria CT-LUOS: Representante da SEDET. 2.3. Processo nº: 00390-00001526/2026-90. Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh). Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa do Park Way e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. Relatoria CT-LUOS: Representante da DF Legal. 3. Processo para Distribuição. 3.1. Processo nº: 00390-00000722/2024-85. Interessado: Sobradinho I Desenvolvimento Imobiliário LTDA e Sobradinho II Desenvolvimento Imobiliário LTDA. Assunto: Plano de Ocupação para o parcelamento do solo urbano na gleba objeto da matrícula nº 11.126 (7º ORI/DF), km 5,5 da DF-150, na Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI). 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1.1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 1.2. Abertura dos trabalhos: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), declarou abertos os trabalhos relativos à 241ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Imediatamente, passou-se ao item 1.3. Posse dos membros representantes suplentes da SEMOB e da Terracap: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva anunciou a posse do Senhor Carlos Antônio Leal, representante suplente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap). Registrou a ausência da representante suplente da Semob. Seguiu-se ao Item 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 240ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2026: O Senhor André Júnio Tavares Barbosa, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil/ Departamento do Distrito Federal (IAB/DF), informou que a imprensa divulgou que o Conplan teria aprovado a criação de duas Regiões Administrativas (RAs). Esclareceu, contudo, que o Conselho apenas se manifestou favoravelmente à criação dessas RAs, não tendo deliberado pela sua aprovação. Assim, solicitou que a Ata fosse retificada, caso constasse a informação de que o Conplan teria aprovado a criação das

referidas Regiões Administrativas. Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que a Ata estava redigida de forma clara e refletia corretamente a deliberação do Conselho, em consonância com a decisão publicada no DODF. Ressaltou, ainda, que a informação divulgada de forma equivocada partiu dos veículos de comunicação, sobre os quais não possuía controle. Não havendo outras manifestações, a Ata da 240ª Reunião Ordinária foi considerada aprovada pela unanimidade dos presentes. Seguiu-se ao Item 1.5. Informes do Presidente: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva informou que o Senhor Ricardo Reis Meira, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), estava ausente por motivo de viagem. Então, o Senhor Benny Schvartsberg, Andar a Pé – O movimento da Gente, indagou se a Seduh de fato se mudaria para o Centro Administrativo do Distrito Federal (CAD), antigo Centrad, conforme anunciado pela imprensa, ao que o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que, por determinação da Governadora, alguns órgãos deveriam ser transferidos para o CAD, incluindo a Seduh, em razão da iminência do término do contrato de locação de sua atual sede. Destacou que, embora a renovação contratual tenha sido efetivada, o instrumento prevê cláusula de rescisão sem indenização, caso haja a mudança da secretaria. Informou, ainda, que a mudança está condicionada à conclusão das obras de adequação das novas instalações e que, após a transferência, as reuniões do Conplan também passarão a ser realizadas no CAD. Passou-se ao Item 2. Processos para Deliberação. 2.1. Processo nº: 00390-00001453/2026-36. Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh). Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa do Jardim Botânico e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. Relatoria CT-LUOS: Representante do Sinduscon/DF. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que o estudo referente à dinamização havia sido submetido à Câmara Temática da Lei de Uso e Ocupação do Solo (CT-LUOS) e destacou que os três processos pautados foram objeto de amplo debate técnico e qualificado no âmbito da referida Câmara. Em seguida, foi franqueada a palavra à Senhora Juliana Machado Coelho, Subsecretária de Planejamento e Gestão Territorial da Suplan/Seduh, que apresentou a síntese das alterações propostas para a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) no Jardim Botânico. Destacou que os principais objetivos da proposta consistiam na incorporação de novos projetos aprovados após a última revisão da lei, na ampliação da flexibilidade normativa e na dinamização da área, com incentivo ao uso misto, melhor aproveitamento da infraestrutura existente e consolidação do Jardim Botânico como centralidade emergente. Informou que o Jardim Botânico integra a Unidade de Planejamento Territorial (UPT) Leste, no contexto do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), possui população estimada em 75 mil habitantes, área superior a 29 mil hectares e predominância de uso residencial, especialmente em condomínios, além de abrigar relevantes áreas ecológicas. Na sequência, apresentou os critérios adotados para a elaboração da proposta, dentre os quais o atendimento às estratégias do PDOT, a relação com o sistema viário, o porte e a capacidade de integração urbana dos lotes, a configuração urbana e a compatibilidade com os usos do entorno. Esclareceu que, como base metodológica, foram utilizados dados da LUOS, do sistema viário, dos lotes registrados, de processos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do IBGE e de análises de sintaxe espacial. Também detalhou as etapas do estudo, que envolveram a análise das Unidades de Ocupação do Solo (UOs), sua relação com o sistema viário e a avaliação de variáveis de integração espacial, como integração global e local, escolha angular e integração angular. Informou que a proposta consolidada contemplava a inclusão de novos lotes, a atualização de projetos alterados, a exclusão da poligonal de área não registrada e alterações voltadas à dinamização dos usos. Entre as principais modificações, destacou a ampliação da possibilidade de uso misto em lotes anteriormente destinados exclusivamente ao uso comercial na região do parcelamento Morada de Deus, mediante alteração da classificação de CSII2 para CSIR2, mantendo-se inalterado o lote ocupado por posto de combustível. Lembrou, ainda, que havia sido elaborada uma proposta inicial de dinamização, posteriormente apresentada em Audiência Pública e aprovada pela Câmara Temática da Lei de Uso e Ocupação do Solo (CT-LUOS). Por fim, enumerou as alterações de usos e de coeficientes aplicáveis a lotes específicos, decorrentes da proposta inicial, alterada após contribuições apresentadas pela população ou da necessidade de compatibilização urbanística. Continuamente, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva relatou a realização da Audiência Pública referente ao Jardim Botânico, que contou com a participação de representantes da Região Administrativa, conhecedores das questões urbanísticas locais. Destacou que, em alguns momentos, as manifestações ocorreram de forma mais incisiva e contundente. Informou que o principal ponto de questionamento dizia respeito ao Jardim Botânico III, em razão da proposta de alteração dos lotes voltados para as vias de circulação, de modo a permitir a implantação de atividades comerciais. Ressaltou que havia demanda por comércio na região, o que inevitavelmente ocorreria no decorrer dos anos, mas que, ouvindo aos números pedidos da população presente, optou-se, ainda em audiência pública, por se retornar a proposta ao que está hoje vigente na Luos, garantindo a manutenção do uso exclusivamente residencial no Jardim Botânico III. Esclareceu, ainda, o aumento da taxa de ocupação de um lote específico, já consolidado, que não implicaria alteração da edificação existente, mas apenas possibilitaria a adequação do imóvel às normas de acessibilidade. Em seguida, o Senhor Adalberto Cleber Valadão Júnior, relator e representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon/DF), fez a leitura do voto, conforme segue: “O estudo reafirma o Jardim Botânico como região em processo de consolidação urbana, com necessidade de ajustes normativos para compatibilizar crescimento urbano, proteção ambiental e qualificação do espaço urbano. As deliberações da CT-LUOS e as contribuições da Audiência Pública aprimoram a proposta original, promovendo maior aderência à realidade territorial, segurança jurídica e equilíbrio entre

usos residenciais, institucionais e comerciais. Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação dos estudos para a dinamização da LUOS na RA do Jardim Botânico, com incorporação das alterações deliberadas na CT-LUOS e na Audiência Pública, para revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) da Região Administrativa do Jardim Botânico”. Iniciando as manifestações, o Senhor Benny Schvartsberg ressaltou a importância da atualização dos parâmetros urbanísticos e observou que, em alguns casos, as alterações propostas estariam condicionadas à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), citando como exemplo a permissão de uso residencial na Avenida Bela Vista. Questionou, nesse contexto, por que essa premissa seria aplicada apenas a determinados lotes. Defendeu a adoção de um coeficiente de aproveitamento básico padronizado para todo o Distrito Federal e argumentou que seria mais adequado elaborar um EIV abrangendo toda a Região Administrativa, considerando o conjunto das alterações decorrentes da proposta de dinamização. Também mencionou a incidência da Outorga Onerosa do Direito de Construir (ODIR) e da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (ONALT) sobre as alterações propostas e solicitou que fossem apresentadas as contribuições recebidas durante a Audiência Pública, indicando quais foram acolhidas, quais não foram e as respectivas justificativas. Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), de acordo com a Lei, somente é exigido na fase do licenciamento edilício dos empreendimentos. Acrescentou que a Câmara Temática da Lei de Uso e Ocupação do Solo (CT-LUOS) propôs que os lotes objeto de alteração fossem obrigatoriamente submetidos ao EIV, ainda que não tivesse o enquadramento na legislação respectiva, sugerindo, ainda, a inclusão da premissa de que o estudo abrangesse todo o setor em que o lote estivesse inserido. Quanto ao aumento da taxa de ocupação de 70% para 100%, esclareceu que a medida não implicaria alteração da altura nem do potencial construtivo das edificações, tratando-se apenas de adequação da ocupação em lote já edificado. Confirmou, ainda, a incidência da Outorga Onerosa do Direito de Construir (ODIR) e da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (ONALT) nas hipóteses de alteração propostas. Acrescentou que o coeficiente de aproveitamento básico dos lotes alterados foi estabelecido em 1, em atendimento às diretrizes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), razão pela qual a ODIR também incidiria sobre esses lotes. Em seguida, o Senhor Mario Blanco Nunes Neto, representante da Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira (Precomor), questionou quais fatores motivaram a não alteração da destinação de lotes para uso comercial na região do Jardim Botânico III. Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que, durante a Audiência Pública, a população manifestou-se contrariamente à alteração proposta. Ressaltou que a manifestação da sociedade civil foi acolhida, razão pela qual foi mantido o projeto anteriormente aprovado pela Terracap. O Senhor Eleuzito da Silva Rezende, representante da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal (FID/DF), manifestou satisfação com a transferência das Secretarias para o Centro Administrativo do Distrito Federal (CAD) e acrescentou que a dinamização deveria estar acompanhada da previsão de atendimento habitacional diversificado. Justificou, assim, seu posicionamento contrário à aprovação do projeto, em razão da ausência dessa premissa. O Senhor André Junio Tavares Barbosa indicou que a Seduh deveria promover o debate com os moradores do Jardim Botânico acerca da visão de planejamento de longo prazo da RA. Insistiu que a dinamização era importante, porém reforçou que a população local queria aprofundar o debate. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva concordou com as considerações apresentadas e afirmou estar aberto ao diálogo com a população, embora tenha criticado o tom ofensivo adotado em algumas manifestações durante a Audiência Pública. Argumentou, ainda, que a ausência de medidas de dinamização poderia favorecer a ocorrência de usos e ocupações irregulares. Acrescentou que as discussões poderão ser aprofundadas no âmbito dos respectivos Planos Diretores Locais (PDLs), cuja elaboração será iniciada. Isto posto, o Senhor André Junio Tavares Barbosa opinou que o ideal seria promover novo diálogo com a população antes da aprovação da dinamização, com o objetivo de assegurar a adequada escuta da comunidade. Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva reiterou que a maioria das manifestações realizadas durante a Audiência Pública esteve relacionada à flexibilização de uso para inclusão de atividades comerciais no Jardim Botânico 3, demanda que, segundo ele, foi contemplada na proposta. Ressaltou, ainda, a urgência na regularização do Jardim Botânico, considerando os projetos de regularização já aprovados. Então, a Senhora Ana de Paula Pinto Assis Fonseca, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (ADEMI/DF), resumiu que a aderência da Seduh à ouvidoria da população gerou uma dinamização que refletia a vontade dos moradores. Já a Senhora Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal (Codese/DF), confirmou que determinadas pautas, se não exploradas, poderiam gerar consequências, e reforçou que a Seduh considerou a opinião da população, além de concordar que os debates deveriam seguir nos PDLs. Confirmou ser favorável à aprovação da dinamização, por considerar que contou com a participação social e com a avaliação das condicionantes técnicas. Após, a Senhora Junia Maria Bittencourt Alves de Lima, da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal (Única-DF), refletiu sobre o número de ocupações informais existentes no Jardim Botânico, o que levava à inexistência de comércios e equipamentos públicos. Concordeu com o recuo da Seduh diante das manifestações incisivas da Audiência Pública e posicionou-se como favorável à aprovação da dinamização, embora concordasse que a situação no Jardim Botânico 3 precisasse ser revista. Não havendo mais manifestações, avançou-se à votação do Processo. O Conselheiro Benny Schvartsberg (Andar a Pé), a Conselheira Máira de Sousa Silva Torquato Cedraz (Amoving) e o Conselheiro André Junio Tavares Barbosa (IAB) votaram contrários à aprovação. Abstiveram-se o Conselheiro Guilherme Amâncio Louly

Campos (CREA/DF), o Conselheiro Ricardo Trevisan (FAU/UnB) e o Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende (FID). Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO por maioria do Processo nº: 00390-00001453/2026-36. Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh). Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa do Jardim Botânico e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 3 (três) votos contrários e 3 (três) abstenções, totalizando-se 25 votos favoráveis na forma do relato e voto do Conselheiro Relator do Sinduscon/DF. Avançou-se ao Item 2.2. Processo nº: 00390-00012194/2022-45. Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH). Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. Relatoria CT-LUOS: Representante SEDET. A Senhora Juliana Machado Coelho resumiu que os objetivos da dinamização eram os mesmos, caracterizou a RA de Taguatinga que foi criada pelo Decreto nº 71, de 1958, está localizada no PDOT Oeste, possui população estimada em cerca de 201 mil habitantes e tem como características marcantes sua função de centro regional e o traçado urbano estruturado por vias arteriais. Listou os critérios usados na elaboração das propostas, as fontes de dados utilizadas e as etapas do estudo de dinamização. Informou que foram recebidas mais de 400 demandas sobre a RA e ilustrou as alterações propostas. Disse que as propostas de alteração precisavam estar alinhadas com a metodologia da LUOS, além de considerar a relação do lote em questão com o contexto urbano e o sistema viário e a compatibilização de lotes similares. Mencionou a inclusão e exclusão de lotes, assim como os casos de desdobro e remembramento. Explicou também que seria feito o acréscimo na LUOS a fim de permitir a visualização dos novos projetos aprovados no Geoportal em conjunto com os lotes já incluídos na Lei. Fez a leitura da redação proposta, a ser incluída no Artigo 2º da LUOS: “§3º Para adequação da base de dados georreferenciada oficial do Distrito Oficial, o órgão gestor de planejamento territorial e urbano deve, por ato próprio, promover a atualização dos anexos II e III desta Lei Complementar para inclusão dos seguintes projetos de urbanismo aprovados nos termos da legislação vigente: I –retificação e ajuste de projetos de urbanismo; II –novos projetos de urbanismo de parcelamento do solo, reparcelamento e regularização fundiária registrados em cartório de registro de imóveis; III –desdobro e remembramento de lotes e suas respectivas reversões. §4º A atualização da base de dados com projetos urbanísticos previamente aprovados nos termos da legislação vigente de que tratam os incisos I a III, do §3º deve se restringir aos parâmetros de uso e ocupação do solo aprovados e registrados em cartório de registro de imóveis”. Citou a alteração ao Inciso I, Artigo 34A, conforme segue: “Art. 34. A fachada da edificação na divisa com logradouro público no pavimento localizado no nível da circulação de pedestres deve ter percentual de permeabilidade física ou visual de no mínimo 50%, da sua área em elevação, nas UOS: I -CSII 2; II -CSIIR 2, quando ocorra uso não residencial; III -RE 3, CSIIR 1, CSIIR 1 NO, CSII 1 e CSIIR 3, quando há oferta de vaga de veículos no interior do lote”. Ainda, disse que o prazo de regulamentação seria de 12 meses. Em seguida, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva elogiou a realização da Audiência Pública de Taguatinga, destacando que as manifestações apresentadas demonstraram apoio às propostas em discussão. Esclareceu que as alterações propostas na redação da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) tinham como objetivo possibilitar a visualização das modificações na camada da LUOS no Geoportal, bem como permitir a atualização da base cartográfica independentemente da efetivação da incorporação. Adiante, o relator, Senhor Thales Mendes Ferreira, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedet), lembrou que as adequações solicitadas durante a Audiência Pública foram pontuais e haviam sido acatadas pela equipe técnica. Manifestou-se favoravelmente à dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) na Região Administrativa de Taguatinga, nos termos constantes de seu relato. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva acrescentou que uma das alterações propostas referia-se a um posto de combustíveis que havia perdido seu acesso em razão da construção do túnel de Taguatinga, motivo pelo qual foi ajustado o uso do lote para compatibilizá-lo com os usos existentes no entorno. Mencionou, ainda, um lote localizado na Praça do DI, anteriormente pertencente aos Correios e posteriormente alienado, passando à condição de propriedade privada, embora permanecesse classificado como equipamento público. Esclareceu que essa situação demandou a correção da classificação de uso para institucional privado. Aberto o espaço para manifestações, o Senhor Benny Schvartsberg defendeu a revitalização da mobilidade ativa em Taguatinga e elogiou a proposta de criação do parque urbano, bem como a dinamização dos usos dos lotes localizados às margens da estrutura. Sugeriu a ampliação da permeabilidade visual de 50% para 70% e, em relação ao lote anteriormente mencionado, onde funcionava o posto de combustíveis, considerou a previsão de permeabilidade de 20% reduzida, manifestando o desejo de que os recursos provenientes da Outorga Onerosa do Direito de Construir (ODIR) fossem revertidos para a revitalização da região. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva somou que a permeabilidade visual não estava sendo alterada e destacou que o artigo em questão continha dispositivo que estabelecia a obrigatoriedade de fachada ativa nos lotes classificados como CSIR2NO. Reforçou, ainda, que os parâmetros previstos para o lote

do posto de combustíveis eram compatíveis com aqueles aplicados aos demais lotes de natureza semelhante na região. Adiante, o Senhor André Junio Tavares Barbosa questionou sobre a mudança no gabarito no Setor Comercial Norte e confirmou as dificuldades de mobilidade enfrentadas na região, especificamente no Taguacenter, ao que o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva confirmou que era preciso requalificar a região, o que já era previsto. Já o Senhor Eleuzito da Silva Rezende ressaltou os aspectos econômicos do projeto, elogiando a coexistência entre bairros tradicionais, casas unifamiliares e uma forte tendência de verticalização residencial e comercial nas áreas centrais e nos eixos de transição. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva reforçou a necessidade de criação de unidades habitacionais de interesse social e destacou que, desde o início da gestão, a Governadora tem demonstrado preocupação com o tema, tendo solicitado a adoção de medidas voltadas à ampliação da oferta habitacional, com expectativa de avanços nos próximos meses. Ainda, o Senhor André Junio Tavares Barbosa questionou sobre o EIV no caso de Taguatinga e o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva sugeriu a inclusão de uma recomendação para que a Seduh apurasse o impacto das alterações propostas e sugerisse soluções eventualmente necessárias. Não havendo mais manifestações, avançou-se à votação do Processo. O Conselheiro José Antônio Goulart (FIBRA) e o Conselheiro Takane Kiyotsuka do Nascimento (SEGOV) registraram seus votos favoráveis oralmente. O Conselheiro Guilherme Amâncio Louly Campos (CREA/DF) e o Conselheiro Renato Oliveira Ramos (CACI) registraram seus votos favoráveis por escrito. Absteve-se o Conselheiro Ricardo Trevisan (FAU/UnB). Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO do Processo nº: 00390-00012194/2022-45. Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH). Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa de Taguatinga e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis registrados eletronicamente, 2 (dois) votos favoráveis registrados oralmente, 2 (dois) votos favoráveis por escrito e 1 (uma) abstenção, totalizando-se 29 votos favoráveis forma do relato e voto do Conselheiro Relator da SEDET, com a recomendação de que a Seduh realize estudos destinados a aferir os impactos das alterações propostas e a apresentar soluções que se mostrem eventualmente necessárias. Avançou-se ao Item 2.3. Processo nº: 00390-00001526/2026-90. Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH). Assunto: Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal na Região Administrativa do Park Way e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. Relatoria CT-LUOS: Representante do DF Legal. A Senhora Juliana Machado Coelho resumiu que o objetivo da dinamização era incentivar o uso misto, de forma compatível com o contexto local, e promover o melhor aproveitamento da infraestrutura existente. Caracterizou a RA de Park Way que foi criada em 2003, por meio da Lei nº 3.255, está inserida na OPT Central Adjacente 1, possui população estimada em cerca de 22,6 mil habitantes e apresenta uso predominantemente residencial, caracterizado por baixa densidade multifamiliar. Listou os critérios usados na elaboração das propostas, as fontes de dados utilizadas e as etapas do estudo de dinamização. Apontou que a maioria dos lotes da RA eram residenciais e disse que as mudanças abarcaram a inclusão de lotes e a avaliação dos usos na Quadra 5. Destacou o uso da ferramenta da sintaxe espacial, citou a influência da RA de Águas Claras sobre os usos dos lotes em Park Way e tratou do alto potencial de escolha nas avenidas da região. Sumarizou que 22 lotes seriam alterados e 13 incluídos, ilustrando suas localizações, e reforçou a aplicação da compatibilização de lotes similares. Informou o acréscimo de nota referente ao lote do Country, permitindo o reparcelamento de grandes lotes nos termos da Lei nº 1.027, desde que mantidos os parâmetros urbanísticos proporcionais do lote original. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva relatou a mobilização da população do Park Way, tanto favorável quanto contrária à implantação de atividades comerciais na Região Administrativa. Informou que, durante a Audiência Pública, a maioria dos participantes manifestou-se favoravelmente à inclusão de comércio; contudo, em relação aos lotes localizados nos arredores do Aeroporto, não foi identificada metodologia que possibilitasse a alteração de uso pretendida. Apresentou, então, a seguinte proposta, registrada em nota de rodapé no Anexo III: “Ficam permitidos os usos comercial, prestação de serviços, institucional, industrial e residencial no lote SAIS Área do Country – SMPW Q28 S/N, condicionado ao reparcelamento desde que mantidos os parâmetros originais proporcionais ao lote”. Sugeriu que a Relatora incluísse a recomendação de supressão da nota de rodapé, diante das críticas geradas pela informação. Em posse da palavra, a Senhora Simone Maria Medeiros Costa, relatora e representante da Secretaria de Estado de proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), concordou com a supressão proposta e manifestou-se favoravelmente à alteração. Ressaltou que os lotes objeto de alteração haviam sido, em sua maioria, vistoriados pelo DF Legal em razão do desvirtuamento de uso. Ao final, declarou voto favorável à dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) na Região Administrativa do Park Way, conforme o relato apresentado. Antes de abrir a palavra para as manifestações dos conselheiros, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva franqueou a palavra à Senhora Laís Cerqueira Silva Figueira, Promotora de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). A Senhora Laís Cerqueira Silva Figueira relatou ter acompanhado o

processo referente ao Park Way, uma das Regiões Administrativas sob sua responsabilidade. Agradeceu o espaço de fala e informou atuar com frequência em questões relacionadas à regularização urbanística. Manifestou preocupação quanto à ausência de apresentação prévia da questão envolvendo o Clube Country e argumentou que os estudos apresentados não justificavam a inclusão da premissa proposta. Considerou que a inserção da informação apenas em nota de rodapé e no Anexo III, que, segundo ela, não estaria diretamente relacionado ao conteúdo da nota, configuraria falta de transparência. Acrescentou que a nota de rodapé ampliaria as possibilidades de uso, e não as restringiria, mesmo sem a apresentação de estudos de viabilidade e de impacto ambiental. Informou existir proposta em andamento para transformar parte do lote em questão em empreendimento residencial com lotes de 300 m² e manifestou-se pela reprovação do item. Ressaltou que a ausência de transparência prejudicaria o debate público e chamou atenção para situação ocorrida no Guará, em que lotes institucionais posteriormente indicados como garantia para quitação de dívidas junto ao Banco de Brasília tiveram seus usos ampliados mediante reparcelamento realizado em dezembro do ano anterior, sem que a questão, em sua avaliação, tivesse sido debatida de forma adequada com a população. Por fim, destacou que a existência de grandes áreas verdes desocupadas no Park Way estaria contribuindo para o surgimento de ocupações irregulares, lembrando que a Terracap ainda não havia concluído o projeto de parcelamento da Região Administrativa. Questionou, ainda, se havia sido elaborado estudo acerca dos impactos decorrentes das alterações propostas para a dinamização da Quadra 5, considerando a possibilidade de adesão de todos os lotes às novas regras, bem como os efeitos sobre as vias de acesso. Por conseguinte, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que a informação constava no Anexo adequado e reiterou que a nota de rodapé não implicava ampliação de usos. Lembrou que qualquer proposta de reparcelamento dependeria da realização de estudos de viabilidade e impacto, Audiência Pública e aprovação pelo Conplan. Reforçou que a nota mencionada estabelecia a manutenção do coeficiente de aproveitamento de 0,04. Quanto à Quadra 5, concordou que a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) estava relacionada à regularização da área e à aplicação de metodologias específicas. A Senhora Juliana Machado Coelho resumiu que o principal embasamento das alterações era a situação fática das regiões e lembrou que era preciso avaliar as RAs também com base nos seus entornos, como no caso da Quadra 5, em que as demandas de Águas Claras foram consideradas. Discorreu sobre as variáveis de integração e de potencial de escolha na região, sem desconsiderar a demanda da RA e do entorno. A Senhora Simone Maria Medeiros Costa confirmou o entendimento de que a nota restringiria os parâmetros urbanísticos. Adiante, o Senhor Benny Schvarsberg refletiu sobre a transformação urbanística ocorrida no Park Way desde a aplicação da proposta de fracionamento, em 1993. Argumentou que o PDL precisaria ser pensado tendo em vista a lógica territorial e considerando o processo de transformação em curso. Defendeu a supressão da nota de rodapé e cobrou rigor no acompanhamento das mudanças, considerando-se a viabilidade e os EIVs. Apontou a ausência de mobilidade ativa no Park Way e recomendou a implementação urgente do PDL. A Senhora Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva indicou que Park Way deveria ser uma RA prioritária para elaboração do PDL em decorrência da velocidade de crescimento e adensamento da Região. Lembrou dos planos de mobilidade, reforçando a sua importância e a necessidade de que os documentos fossem conjugados. Diferenciou as situações irregulares de aquelas em que a população aponta a necessidade de melhorias no planejamento e concordou com a retirada da nota de rodapé, indicando que a área em questão era suscetível à parcelamentos. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva somou que não havia nenhum processo de reparcelamento protocolado na Seduh tratando da área em questão. Após, o Senhor Eleuzito da Silva Rezende afirmou não ter visto uma defesa tão enfática como a apresentada pela Senhora Laís Cerqueira Silva Figueira no Conplan e propôs que o processo fosse sobrestado, a fim de aprofundar-se a leitura do material. Posteriormente o Senhor Eduardo Pereira Rodrigues Neto, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal (CDL/DF), questionou o alcance da proposta de alteração de uso dos lotes situados ao longo da avenida, especialmente quanto à inclusão de áreas de aproximadamente 20 mil m² e de lotes já fracionados. Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que os lotes mantêm a metragem original, sendo o fracionamento restrito à criação de unidades imobiliárias. Informou, ainda, que todos os lotes voltados para a via poderão ter uso comercial, inclusive aqueles inseridos em condomínios, mediante deliberação interna, ressaltando que se trata de uma faculdade, e não de uma imposição. O Senhor Almiro Cardoso Farias Júnior, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), mencionou a existência de calçadas e ciclovias no Park Way, mas observou que essas estruturas eram pouco utilizadas, indicando como um dos fatores a distância em relação aos estabelecimentos comerciais. Relatou as distâncias percorridas pelos moradores até os comércios mais próximos, o que, em sua avaliação, contribuía para a sobrecarga das vias de tráfego. Também mencionou a presença de comércios ambulantes e informou que os corredores ecológicos da Região Administrativa encontravam-se, em sua maioria, cercados, não cumprindo plenamente a função prevista. Ao final, solicitou atenção especial ao lote do Clube Country, destacando que a área se encontrava subutilizada. Ainda, o Senhor Eleuzito da Silva Rezende acrescentou como mais um motivo para a proposta de sobrestar o processo a necessidade de ouvir um número maior de moradores

da RA. Não havendo mais manifestações, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva colocou a proposta de sobrestamento em votação, sendo registrados nove votos favoráveis e 16 votos contrários. A Senhora Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva esclareceu que a discussão em questão se refere a ajustes pontuais na Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), distintos do Plano Diretor e do planejamento global da área, os quais serão tratados em etapa posterior. Destacou que as alterações propostas têm como objetivo dinamizar a ocupação e promover melhor aproveitamento do território. O Senhor André Junio Tavares Barbosa insistiu na necessidade de estruturação do PDL e dos demais espaços de debate com participação popular, como o Conselho Distrital das Cidades. Isto posto, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, atendendo a reivindicação dos conselheiros presentes quanto a inclusão de usos comerciais na Quadra 5, decidiu pela retirada de pauta da matéria, com o encaminhamento para aprofundamento dos estudos no âmbito do Plano de Desenvolvimento Local – PDL, não havendo manifestações contrárias. Depois, o Senhor Nilvan Vitorino de Abreu, representante da Associação dos Inquilinos do Setor QNQ e Zona Rural da Ceilândia (ASIQZEC), acrescentou que a poligonal do Park Way deveria ser revista, tendo em vista a dinâmica da região. Ainda, a Senhora Laís Cerqueira Silva Figueira demonstrou satisfação com o encaminhamento e somou que precisariam ser repensados os acessos na RA. Procedeu-se ao Item 3. Processo para Distribuição. 3.1. Processo nº: 00390-00000722/2024-85. Interessado: Sobradinho I Desenvolvimento Imobiliário LTDA e Sobradinho II Desenvolvimento Imobiliário LTDA. Assunto: Plano de Ocupação para o parcelamento do solo urbano na gleba objeto da matrícula nº 11.126 (7ª ORI/DF), km 5,5 da DF-150, na Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI). A relatoria foi designada à Terracap. Seguiu-se ao Item 4. Assuntos Gerais. A Senhora Junia Maria Bittencourt Alves de Lima informou que, em alguns casos, a emissão do Habite-se estava sendo inviabilizada pela ausência de previsão legal para determinadas situações constatadas na prática, como áreas de uso misto e varandas que avançam sobre áreas públicas. Sugeriu, assim, o aprofundamento do debate e a eventual alteração da legislação aplicável. Em seguida, o Senhor Nilvan Vitorino de Abreu solicitou que as áreas indicadas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) fossem transferidas à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), com o objetivo de viabilizar o desenvolvimento de projetos habitacionais. Não havendo assuntos gerais a serem tratados, passou-se ao item 5. Encerramento. Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 241ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), agradecendo a participação de todos e desejando bom dia.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente – SEDUH; JULIANA MACHADO COELHO, 2ª Suplente – SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente – SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEEC; MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA, Suplente – SODF; SANDRA MARIA HOLANDA DE FRANÇA, Titular – SEMOB; RAFAEL LUIZ RAMALHO DE SANTANA, Titular – SEMA; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Suplente – DF LEGAL; TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Titular – SEGOV; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, Suplente – NOVACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; GRAZIELLE BESERRA BORGES, Suplente – CAESB; CARLOS ANTÔNIO LEAL, Suplente – TERRACAP; NATHÁLIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA, Suplente – IBRAM; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular – IPEDF CODEPLAN; BENNY SCHVARSBURG, Titular – Andar a Pé; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular – FID/DF; RICARDO TREVISAN, Titular – FAU/UnB; GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, Suplente – CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, Suplente – SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI/DF; EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO, Suplente – CDL/DF; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular – AMOVING; MARIO BLANCO NUNES NETO, Titular – PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA-DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Titular – IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, Titular – SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular – ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular – CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular – OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

DECISÃO Nº 13/2026 – 242ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 99, de 23 de junho de 2026, e em conformidade com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, e considerando a apreciação ocorrida na 242ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de julho de 2026, decide: